



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 76/21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação, competência e funcionamento do Espaço Gerações, em áreas de vulnerabilidade social urbana e rural do município de Formosa-GO e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 33/21, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 5 de outubro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica criado o Espaço Gerações - um equipamento público, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioassistenciais, socioculturais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação profissional.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 2º O Espaço Gerações deverão atuar em todos os setores de vulnerabilidade social do município, integrando em um mesmo espaço físico programas e ações intersetoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

I - o Espaço Gerações é composto por locais que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, ambiental, tecnológica e de qualificação profissional.

II - a responsabilidade pela gestão e manutenção do Espaço Gerações deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelo poder público, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá designar um Coordenador Geral para o Espaço Gerações, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial da assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

CAPÍTULO II

DO CARÁTER E DA MISSÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 76/21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 4º Os profissionais deverão ser capacitados para executar ações voltadas para as famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, com ênfase nas ações de geração de renda, elaboração de novos referencias afetivos e de reintegração social, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Art. 5º O objetivo do Espaço Gerações é alcançar toda a população do município, mas com prioridades nos territórios onde há maiores índices de vulnerabilidade social e familiar, podendo assim serem executadas ações que evitem situações mais graves, ofertando serviços e benefícios para a melhoria na qualidade de vida das pessoas de faixa etárias diferentes, promovendo atividades em áreas distintas, por meio de oficinas, vivências e práticas esportivas.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Dentre as atribuições do Espaço Gerações consiste a instalação de locais situados nos territórios urbanos e rurais, principalmente em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

I – a localização, será selecionada por meio de diagnóstico socioterritorial urbanos e rurais que apresentam vulnerabilidade social e uma maior necessidade da intervenção do poder público, podendo ser instalados quantos espaços necessários, através de projetos sociais, com parcerias do legislativo, judiciário, associações filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e associações de moradores.

II – o funcionamento será de 05 (cinco) dias semanais, proporcionando a população carente os serviços socioassistenciais de maneira intersetorial, sendo que aos finais de semana também poderão ser oferecidos atividades de interesse da comunidade.

III – os dias e horários de funcionamento dos Espaços Gerações serão divididos entre as faixas etárias e grupos, com atividades que atendam as necessidades e carências da população.

a) será estabelecida uma agenda, de fácil acesso da população, e também através de informativos, para que as atividades sejam conhecidas por todos e que tenham a participação de todas as faixas etárias, desde a criança até o idoso.

b) implementação, de sistema de informações que permita a divulgação da política; dos serviços oferecidos; e de planos, direitos, obrigações, programas e projetos.

c) os Espaços Gerações, também estarão a disposição de grupos, instituições, associações, escolas, unidades básicas de saúde (UBS) e outros sem fins lucrativos que desenvolvam trabalhos na área social, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 76/21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

d) as ofertas socioassistenciais presentes no Espaço Gerações deverão obedecer às normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social.

Art. 7º As ações do Espaço Gerações devem visar uma melhor qualidade de vida, bem como ofertar atividades nas áreas:

- I – Social;
- II – Esporte e lazer;
- III – Cultura e educação;
- IV – Qualificação profissional;
- V – Saúde;
- VI – Educação Ambiental;
- VII – Agricultura familiar;
- VIII – Educação financeira;
- IX – Segurança pública;

Art. 8º O público-alvo serão famílias atendidas e acompanhadas pelas políticas públicas intersetoriais do município, assim como os beneficiários de programas sociais, como por exemplo, o Bolsa Família e o BPC (Benefício de Prestação Continuada), demandas espontâneas, encaminhamentos do sistema de justiça e de garantia de direitos, além de busca ativa de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

I – o espaço atenderá a população de forma ampla: famílias e indivíduos, crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, dentre outras que tiverem interesse em participar das atividades oferecidas.

Art. 9º A avaliação será feita periodicamente a cada 03 (três) meses, envolvendo a equipe técnica e a população, com objetivo de monitorar e avaliar o desenvolvimento do trabalho.

Art. 10. Toda e qualquer ação técnica será desenvolvida pela equipe técnica da área da assistência social e parcerias formadas.

Parágrafo único. As parcerias mencionadas neste artigo poderão ser firmadas com sociedades e entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 11. O Espaço Gerações terá como objetivo principal potencializar o processo de afirmação da Assistência Social enquanto política pública de forma intersetorial, fortalecendo dessa forma, a rede de proteção e de serviços comunitários que o município oferece.

Art. 12. O disposto nesta Lei aplica-se a todas as Unidades dos Espaços Gerações mantidas pelo Poder Público Municipal de Formosa.

Art. 13. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir a esta Lei, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante solicitação do interessado.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 76/21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Câmara Municipal de Formosa, 14 de outubro de 2021.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa